



Universidade Federal de Alagoas

Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 938, DE 26 DE JULHO DE 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.012498/2018-31, resolve:

Art. 1º Remanejar todas as Funções Gratificadas (FGs) ociosas desta Universidade para o Gabinete da Reitoria na forma a seguir:

I – uma FG-01 do Museu Théo Brandão de Antropologia e Folclore (MTB);

II – duas FG-03, sendo:

- a) uma do Departamento de Administração de Pessoal (DAP); e
- b) uma da Procuradoria Federal junto à Ufal (PF-Ufal);

III – nove FG-04, sendo:

- a) uma do Centro de Tecnologia (CTEC);
- b) três do Departamento de Administração de Pessoal (DAP);
- c) uma da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU);
- d) uma da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade (FEAC);
- e) uma do Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes (ICHCA);
- f) uma do Instituto de Computação (IC); e
- g) uma do Instituto de Geografia, Desenvolvimento e Meio Ambiente (IGDEMA);

IV – uma FG-05 do Centro de Tecnologia (CTEC);

V – dezessete FG-06, sendo:

- a) duas da Assessoria de Comunicação (ASCOM);
- b) uma do Centro de Ciências Agrárias (CECA);
- c) uma do Centro de Tecnologia (CTEC);
- d) uma do Departamento de Contabilidade de Finanças (DCF);
- e) três do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA);
- f) uma da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade (FEAC);
- g) duas da Faculdade de Letras (FALE);
- h) uma do Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes (ICHCA);
- i) uma do Instituto de Química e Biotecnologia (IQB);
- j) uma do Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI);
- k) uma da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho (PROGEP);

l) duas da Superintendência de Infraestrutura (SINFRA);

VI – vinte FG-07, sendo:

- a) uma do Centro de Ciências Agrárias (CECA);
- b) uma do Centro de Educação (CEDU);
- c) uma do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA);
- d) uma da Escola de Enfermagem e Farmácia (EENFAR);
- e) uma da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU);
- f) uma da Faculdade de Direito (FDA);
- g) uma da Faculdade de Nutrição (FANUT);
- h) uma da Faculdade de Odontologia (FOUFAL);
- i) uma do Instituto de Ciências Atmosféricas (ICAT);
- j) uma do Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes (ICHCA);
- k) uma do Instituto de Computação (IC);
- l) uma do Instituto de Física (IF);
- m) uma do Instituto de Geografia, Desenvolvimento e Meio Ambiente (IGDEMA);
- n) uma do Instituto de Matemática (IM);
- o) uma do Instituto de Química e Biotecnologia (IQB);
- p) uma do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI);
- q) uma da Procuradoria Federal junto à Ufal (PF-Ufal);
- r) três da Superintendência de Infraestrutura (SINFRA);

VII – uma FG-08 da Procuradoria Federal junto à Ufal (PF-Ufal).

Parágrafo único. Uma FG-03 deste artigo fica remanejada para a Corregedoria Seccional da Ufal.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA

MATÉRIA PUBLICADA NO
BOLETIM DE PESSOAL Nº. 346
EM 30/08/59